



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

### Proposta de debate

Venho, por razões de interesse público, propor ao Plenário um debate sobre o tema seguinte:

“O Governo não deve rever a Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) ou adoptar outros meios jurídicos ou medidas específicas, para fazer face à falta de empregados domésticos nesta conjuntura de ‘pandemia’?”

Espero que o Governo se faça representar, com vista à exposição das suas opiniões e justificações.

### Nota Justificativa

Para prevenir a importação do novo coronavírus, o Governo lançou, a partir de Março do ano passado, medidas para limitar a entrada de estrangeiros. Mais, a lei sobre a “Alteração à Lei n.º 21/2009 – Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, que entrou em vigor em Outubro do ano passado, estipula que a contratação de trabalhadores não residentes só é permitida quando estes tenham previamente obtido um título



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

de entrada para fins de trabalho e entrem a partir de local exterior à RAEM<sup>1</sup>. Quando a Assembleia Legislativa aprovou, em Junho do ano passado, a alteração à referida lei, todos pensavam que se estava na última milha do combate à epidemia, e que tudo voltaria em breve ao normal. Porém, ao fim de mais de meio ano sem a epidemia parar, no mundo e nas regiões vizinhas, Macau está a dificultar a entrada de estrangeiros, portanto, a contratação de empregados domésticos estrangeiros pelas famílias em que ambos os cônjuges trabalham é quase impossível.

As autoridades aumentaram as quotas de importação de empregados domésticos do Interior da China, mas, mesmo assim, o seu número aumentou menos de 50 entre Janeiro e Novembro de 2020<sup>2</sup>. Segundo sabemos, o salário mensal destes empregados é quase o dobro do dos estrangeiros, é, no mínimo, 8 mil patacas, e, neste momento, não há oferta nas agências de emprego, por isso, as famílias de Macau, cujos elementos trabalham por conta de outrem, não conseguem contratar empregados domésticos do Interior da China, não só porque não há disponíveis, mas também porque não conseguem suportar os salários.

Segundo os dados, o número de empregados domésticos em falta em Macau é bastante maior. Entre 2017 e 2019, registou-se um aumento médio anual de 1600 empregados domésticos estrangeiros, porém, em 2020, registou-se uma redução de 1240<sup>3</sup>, ou seja, passaram de 30 923 em Janeiro para 29 683 em Novembro.

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.mo/zh-hant/news/341658/>

<sup>2</sup> [https://www.dsal.gov.mo/pt/standard/download\\_statistics/folder/root.html](https://www.dsal.gov.mo/pt/standard/download_statistics/folder/root.html)

<sup>3</sup> [https://www.dsal.gov.mo/pt/standard/download\\_statistics/folder/root.html](https://www.dsal.gov.mo/pt/standard/download_statistics/folder/root.html)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Esta redução deve-se ao seguinte: alguns empregados domésticos não conseguiram a renovação dos seus contratos; alguns foram despedidos por desempenho insatisfatório; e alguns concordaram com a rescisão do contrato por razões variadas. O que é certo é que a maioria deles ainda não conseguiu abandonar Macau devido à falta de voos, às medidas de quarentena implementadas nos locais de destino ou de trânsito, etc., e como estão desempregados há muito tempo em Macau, têm dificuldades de sobrevivência. Segundo informações de alguns residentes, alguns estão a trabalhar a tempo parcial como trabalhadores ilegais.

Os empregados domésticos assumem o papel relevante de cuidadores nas famílias de Macau em que ambos os cônjuges trabalham. Devido às limitações quer legais quer decorrentes da prevenção da epidemia, as famílias que precisam destes empregados não podem contratá-los. Em algumas famílias, há idosos e crianças, e os pais que têm de trabalhar para sustentar a família, têm de enfrentar a pressão do trabalho decorrente da deterioração da conjuntura económica, e ao mesmo tempo, estão preocupados com a falta de cuidadores para os seus idosos e crianças, por isso, enfrentam uma pressão enorme.

Perante o dilema de empregados domésticos estrangeiros que não podem entrar em Macau e de empregados domésticos do Interior da China que não querem entrar em Macau, as famílias têm de tolerar desempenhos insatisfatórios e más atitudes dos seus empregados domésticos, porque têm de evitar ficar sem ninguém que cuide dos idosos e das crianças, e só podem ceder mesmo quando estes exigem aumento salarial, contrariando as



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

tendências do mercado.

Pelo exposto, verifica-se que a falta de empregados domésticos, devido à normalização da prevenção da epidemia, não afecta apenas mil e tal famílias, também afecta a qualidade de vida das famílias que têm empregados domésticos. O Governo não tem medidas complementares, limita-se a incentivar os residentes a contratar empregados domésticos do Interior da China. A lei sobre a "Alteração à Lei n.º 21/2009 – Lei da contratação de trabalhadores não residentes" só entrou em vigor em Outubro do ano passado, e a sua eventual revisão ou o recurso a outros meios jurídicos para reduzir o referido impacto para as famílias de Macau requerer consenso social; na ausência deste, o Governo não pode tomar medidas eficazes de forma expedita, e com o passar do tempo, mais empregados domésticos estrangeiros vão ver os seus contratos rescindidos ou expirados. Como os empregados domésticos estrangeiros continuam a não poder entrar em Macau e ninguém consegue precisar quanto tempo a epidemia vai afectar as medidas de controlo da migração, o impacto será certamente maior, prejudicando a estabilidade familiar, económica e social de Macau. As autoridades não podem ignorar esta situação!

Pelo exposto, julgo que é indispensável debater e discutir se o Governo deve tomar medidas, o mais rapidamente possível, para fazer face à actual falta de empregados domésticos, e estudar o assunto a partir de diversas perspectivas, por exemplo, o recurso aos meios jurídicos ou a adopção de outras medidas especiais (para permitir que os empregados domésticos estrangeiros despedidos, que ainda não abandonaram Macau, possam ser



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

novamente contratados, a título excepcional, desde que não mudem o tipo de trabalho, e a interrupção do contrato deve requer o consenso do empregador anterior), o reforço do combate aos trabalhadores ilegais, o reinício do programa aperfeiçoado de amas comunitárias, etc., para encontrar medidas de alívio do stress das famílias em que ambos os cônjuges trabalham.

03 de Março de 2021

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam lok Fong



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## **Deliberação n.º /2021/Plenário**

*(Projecto de simples deliberação do Plenário)*

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do seu Regimento, o seguinte:

### **Artigo único (Aprovação do debate)**

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pela Senhora Deputada Lam Lok Fong em 3 de Março de 2021:

*“O Governo não deve rever a Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) ou adoptar outros meios jurídicos ou medidas específicas, para fazer face à falta de empregados domésticos nesta conjuntura de ‘pandemia’?”*

Aprovada em        de        de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

*Kou Hoi In.*